



Estado do Pará
Governo do Município de Canaã dos Carajás
Adm.: 2017/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PUBLICADO
EM 27/12/18
ASSINATURA

LEI N.º 832/2018.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL REFERENTE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO DA UNIDADE GESTORA FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MEDIANTE A PREVISÃO DE NOVOS RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Canaã dos Carajás aprova e eu, JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Canaã dos Carajás, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional especial ao orçamento do Município de Canaã dos Carajás, no valor de R\$ 120.302,94 (Cento e vinte mil, trezentos e dois reais e noventa e quatro centavos), provenientes de Co Financiamento Estadual dos Serviços Socioassistenciais de Proteção Social Básica Proteção Social Especial.

Unidade Orçamentária: 1417 - Fundo Municipal da Assistência Social.

Ação: 08 244 1404 2.106 - Manter os serviços de convivência e fortalecimento de vínculos para Criança e Adolescente – SCFV

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Fonte: 014500 R\$ 34.456,57.

Unidade Orçamentária: 1417 - Fundo Municipal da Assistência Social.

Ação: 08 244 1404 2.107 - Manter os serviços de convivência e fortalecimento de vínculos para idosos.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Fonte: 014500 R\$ 15.000,00.



Estado do Pará
Governo do Município de Canaã dos Carajás
Adm.: 2017/2020

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte: 014500 R\$ 14.819,47.

Unidade Orçamentária: 1417 - Fundo Municipal da Assistência Social.

Ação: 08 244 1405 2.114 - Manter o serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes.

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente. (Aquisição de veículos)

Fonte: 014500 R\$ 56.026,90.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei serão suportadas com recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado na Prefeitura Municipal, nos termos do inciso I, § 1º, do art. 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1.964, constituído pela diferença positiva entre o ativo e o passivo financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2017, na importância de R\$ 120.302,94 (Cento e vinte mil, trezentos e dois reais e noventa e quatro centavos) nas contas nº 0002480980 agência 0048 e conta nº 0002481030 agência 0048 do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, Estado do Pará, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de dezembro de 2018.


JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal